
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.119.952,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.119.952,27 (Vinte e Um Milhões, Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
141012060814918715 - SEDAP	6301	449052	86.861,41
141012060814918715 - SEDAP	7306	449052	3.299.218,59
151011339115037590 - SECULT	0301	449051	1.800.000,00
211010618115028838 - SEGUP	0301	449052	1.258.893,00
281010460814918715 - NGPR	0301	339030	38.522,80
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	976.502,11
401010618115027559 - Polícia Civil	0301	449051	850.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	0331	449040	1.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0301	339037	1.452.094,82
562012112212978338 - ITERPA	0301	339039	97.836,55
562012112615088238 - ITERPA	0301	339140	1.871.660,94
562012163114978366 - ITERPA	0301	339014	1.418.407,69
562012163114978366 - ITERPA	0301	339033	660.000,00
862012612212978338 - CPH	0661	449052	44.251,09
862012678414867576 - CPH	0330	449051	309.203,27
901011012815078924 - FES	0301	339018	3.613.500,00
901011012815078924 - FES	0301	339048	3.042.000,00
901011030215078289 - FES	0301	444042	300.000,00
TOTAL			21.119.952,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.878, DE 02/03/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.